

Política de votação por procuração em empresas da carteira no Brasil

Em vigor a partir de janeiro de 2026

Vanguard Capital Management, LLC

Vanguard Asset Management, Ltd.

Vanguard Fiduciary Trust Company

Vanguard Global Advisers, LLC

Vanguard Investments Australia Ltd

Índice

- 3** Introdução
- 4** Pilar 1: Composição do conselho e efetividade
- 8** Pilar 2: Supervisão de estratégia e risco por parte do conselho
- 11** Pilar 3: Remuneração de executivos
- 13** Pilar 4: Direitos dos acionistas

Introdução

Esta política de votação por procuração (a "Política") descreve posições gerais sobre questões que podem estar sujeitas a voto dos acionistas em empresas com sede no Brasil e está alinhada a práticas de governança que apoiam bons retornos aos acionistas em longo prazo. A Política foi adotada pelos conselhos de administração (ou órgãos de governança relevantes) dos fundos e carteiras gerenciados por determinadas entidades afiliadas à Vanguard, incluindo fundos mútuos domiciliados nos EUA e ETFs assessorados pela Vanguard Capital Management, LLC (VCM), bem como os conselhos da Vanguard Asset Management, Ltd., Vanguard Fiduciary Trust Company, Vanguard Global Advisers, LLC e Vanguard Investments Australia Ltd no âmbito da gestão de determinados fundos e carteiras de índice de renda variável (juntamente com os fundos mútuos domiciliados nos EUA e ETFs assessorados pela VCM, os "Fundos"). A adoção desta Política está ancorada na convicção de que práticas eficazes de governança corporativa contribuem para retornos de investimento de longo prazo.

É importante observar que as propostas (enviadas pela administração da empresa ou por outras partes interessadas), frequentemente, exigem uma análise de fatos e circunstâncias baseada em um conjunto amplo de fatores. Embora a Política possa recomendar determinada decisão de votação, todas as propostas são votadas caso a caso, conforme determinado nos melhores interesses de cada Fundo, consonante com o objetivo de investimento. A Política se aplica ao longo de um período prolongado; dessa maneira, caso o conselho de uma empresa não responda aos resultados de votações sobre determinados assuntos, o suporte poderá ser suspenso em relação a esses e a outros assuntos no futuro.

Como base, a Política espera que as empresas cumpram os modelos de governança relevantes (por exemplo, normas de listagem, códigos de governança, leis, regulamentos, entre outros) dos mercados em que estão listadas. Embora a Política seja informada por esses modelos, as decisões finais de votação podem diferir da aplicação destes devido a pesquisa, análise e engajamento independentes por parte da equipe de gestão de investimentos. Além disso, esta Política e sua aplicação no caso de questões de votação específicas são baseadas na aquisição e posse de títulos dos Fundos relevantes no curso normal dos negócios, sem a intenção de influenciar a estratégia de uma empresa ou mudar o controle do emissor. Estes Fundos não nomeiam conselheiros, solicitam ou participam da solicitação de procurações, tampouco enviam propostas de acionistas a empresas na carteira. A aplicação desta Política a questões de votação específicas também cumpre todos os requisitos de passividade aos quais os Fundos e/ou o The Vanguard Group, Inc. e qualquer uma de suas subsidiárias (coletivamente, Vanguard) possam estar sujeitos.

A divulgação pública relevante em tempo hábil é essencial para a implementação dessas políticas de votação. Os acionistas só poderão levar certas informações em consideração ao tomar decisões relacionadas a votações se elas tiverem sido divulgadas publicamente em tempo hábil anteriormente aos prazos de votação por procuração. Assim, em geral, não serão apoiadas as propostas cuja divulgação de informações seja insuficiente para permitir uma votação fundamentada.

Pilar 1: Composição do conselho e efetividade

Os Fundos acreditam que, para maximizar o retorno de longo prazo dos investimentos dos acionistas em cada empresa, os indivíduos que atuam como conselheiros para representar os interesses de todos os acionistas devem ser apropriadamente independentes, experientes, comprometidos, capazes e diversos. A diversidade de pensamento, contexto social e experiências contribui significativamente para a capacidade dos conselhos de atuarem como defensores eficazes e comprometidos dos interesses dos acionistas. A avaliação dos conselhos de administração das empresas na carteira terá como base os modelos de governança específicos do mercado (por exemplo, normas de listagem, códigos de governança, leis, regulamentos, entre outros).

Independência do conselho e de comitês importantes

Para representar adequadamente os interesses dos acionistas na supervisão da administração da empresa, deve haver um número suficiente de conselheiros independentes. O nível de independência do conselho em empresas brasileiras dependerá do segmento de listagem da companhia. No que diz respeito às empresas do Novo Mercado e Nível 2, pelo menos metade dos conselheiros deve ser independente.

No que diz respeito ao Nível 1 e às empresas tradicionais, pelo menos um terço ou dois dos diretores, o que for maior, devem ser independentes.

Os conselhos de empresas com capital disperso e controladas por minoria devem avançar na meta de ter um conselho majoritariamente independente, em conformidade com padrões globais de práticas recomendadas, ou, pelo menos, devem manter um nível de independência do conselho que seja proporcional e representativo da estrutura de participação da empresa.

Geralmente, a independência de um conselheiro será determinada com base nas informações divulgadas por uma empresa no contexto dos modelos de governança relevantes específicos do mercado (por exemplo, normas de listagem, códigos de governança, leis, regulamentos, entre outros) complementadas por pesquisa e/ou engajamento independentes.

No caso de ausência de um conselho suficientemente independente em uma empresa não controlada, pode-se recomendar votar contra todos os conselheiros não independentes ou contra uma chapa (se os conselheiros forem eleitos como parte de uma chapa).

Os "comitês importantes" (definidos como os comitês fiscal, de remuneração e de nomeação ou seus equivalentes) devem ser compostos, em geral, por conselheiros independentes. As empresas devem ter comitês importantes totalmente independentes em que a prática de mercado e/ou os códigos locais de governança corporativa exijam essa composição. A legislação brasileira atualmente não exige que esses comitês sejam separados e independentes. Portanto, as questões de votação relacionadas à independência dos comitês importantes serão avaliadas caso a caso.

Geralmente, recomenda-se votar contra conselheiros ou uma chapa de conselheiros (se a eleição em chapa) cujos nomes e biografias não tenham sido divulgados de maneira satisfatória ao público antes da assembleia geral da empresa.

Composição do conselho

Os Fundos acreditam que os conselhos devem ser adequados ao propósito, refletindo uma amplitude suficiente de habilidades, experiência e perspectivas resultando em uma diversidade cognitiva que permita a condução de uma supervisão eficaz e independente em nome de todos os acionistas. A combinação adequada de habilidades, experiências e perspectivas é diferente para cada conselho e deve refletir conhecimentos relacionados aos riscos estratégicos e materiais da empresa de diversos pontos de vista.

Para essa finalidade, os Fundos acreditam que as empresas devem fazer a divulgação completa do processo de um conselho para criar, avaliar e manter um conselho eficaz e adequado para apoiar a estratégia de uma empresa, além do desempenho a longo prazo e retornos aos acionistas. Essa divulgação completa pode incluir a variedade de habilidades, contexto social e experiências que cada membro do conselho fornece e seu alinhamento com a estratégia da empresa (muitas vezes apresentado como uma matriz de habilidades). Essa divulgação também pode abranger o processo do conselho de avaliar a composição e eficácia do conselho, a identificação de lacunas e oportunidades a serem abordadas por meio de iniciativas de reciclagem e evolução e um processo robusto de nomeação (e renomeação) para garantir a combinação certa de habilidades, experiências e perspectivas para o futuro.

A composição de um conselho deve cumprir os requisitos estabelecidos pelos modelos de governança específicos do mercado (por exemplo, normas de listagem, códigos de governança, leis, regulamentos, entre outros) e ser consistente com as normas dos mercados onde a empresa está listada. Se a composição de um conselho for, até certo grau, inconsistente com tais requisitos ou diferir das normas prevaletentes do mercado, a justificativa do conselho para essas diferenças (e quaisquer ações previstas) devem ser explicadas nas divulgações públicas da empresa.

Votações contra a presidência do comitê de nomeação/governança podem ser recomendadas se, com base em pesquisas e/ou interação com o público, a composição do conselho de administração de uma empresa e/ou a divulgação relacionada forem inconsistentes com as normas de governança ou aquelas relevantes para um mercado específico.

Eleição de nomeados minoritários (eleição separada)¹

Considerando a independência, as habilidades, as experiências e as perspectivas que o nomeado agregará ao conselho, em geral, será recomendada a votação em um nomeado minoritário para o conselho de administração e em um nomeado minoritário para o conselho fiscal, este submetido a uma eleição separada, contanto que haja a divulgação pública em tempo hábil do nome e da biografia desse nomeado e não haja outras questões em relação ao nomeado proposto.

Competência e compromisso dos conselheiros

As responsabilidades dos conselheiros são complexas e extensas. Portanto, os acionistas devem verificar se o número de cargos em conselhos mantidos por um conselheiro faz com que seja desafiador dedicar a atenção e o tempo necessários para cumprir satisfatoriamente com suas responsabilidades em cada empresa (às vezes, o termo "overboarding" é usado para se referir a um conselheiro que atua simultaneamente em diversos conselhos). Embora nenhum conselho seja igual a outro, e o tempo dedicado pelos conselheiros possa variar, os Fundos acreditam que pode ser apropriado limitar o número de cargos em conselhos ocupados por cada conselheiro, desde que não haja evidências convincentes do contrário.

As eleições de conselheiros serão consideradas caso a caso quando o número de cargos em conselhos aceito por um conselheiro comprometer sua dedicação e o tempo necessário para cumprir de maneira satisfatória com as responsabilidades de cada empresa.

Em certos casos, será recomendada a votação em um conselheiro que, de outra forma, seria considerado em excesso de atribuições nos termos das normas acima, tendo em vista os modelos de governança específicos do mercado ou devido a fatos e circunstâncias específicos da empresa. Isso

¹ O artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações brasileira garante a acionistas minoritários detentores de ações ordinárias e a acionistas preferenciais o direito de nomearem, cada um, um membro para o conselho em uma eleição separada, na qual o acionista majoritário não tem autorização para votar. Acionistas minoritários detentores de ações ordinárias que forem proprietários de um percentual de 0,5% e 2,5% da empresa podem nomear conselheiros; os conselheiros nomeados devem receber, pelo menos, 15% do número de votos para que sejam eleitos para o conselho.

pode incluir, entre outros, indicações de que o conselheiro terá capacidade suficiente para cumprir suas responsabilidades no conselho dessa empresa e/ou uma revisão da composição e capacidade do conselho. Além disso, será recomendada a votação em um conselheiro se este tiver se comprometido publicamente a renunciar a algumas atribuições em conselhos para se enquadrar nos limites estabelecidos.

As empresas da carteira devem adotar boas práticas de governança quanto às obrigações de conselheiros, incluindo uma política sobre a capacidade e compromissos do conselheiro e a divulgação da supervisão do conselho em relação à implementação dessa política. A divulgação de informações úteis inclui uma discussão da política de uma empresa (por exemplo, quais limites estão em vigor) e, se um candidato a conselheiro exceder essa política, quaisquer considerações e justificativas para sua nomeação. Além disso, é uma boa prática incluir a divulgação de como o conselho desenvolveu a política e com que frequência ela é revisada para garantir que permaneça apropriada.

Assiduidade dos conselheiros

Pode-se recomendar votar contra conselheiros que compareceram a menos de 75% das reuniões do conselho ou comitê (no total) no ano anterior, a não ser que circunstâncias atenuantes sejam declaradas ou os conselheiros atuem no conselho há menos de um ano.

Estabelecimento do conselho fiscal e nomeação de auditores legais internos

Será recomendado votar em uma proposta para estabelecer um conselho fiscal, desde que haja divulgação pública em tempo hábil dos candidatos, incluindo nomes e biografias. Além disso, será recomendado votar na nomeação ou reeleição de membros do conselho fiscal, contanto que:

- ocorra a divulgação em tempo hábil;
- não haja considerações graves em relação a relatórios legais, procedimentos de auditoria ou auditores legais;
- os auditores não tenham atuado anteriormente em um cargo executivo nem sido vinculados à empresa; e,
- no caso de empresas não controladas, haja, no mínimo, um membro independente.

Dispensa e demissão de conselheiros e/ou administradores

As propostas de destituição do conselho e/ou de membros do conselho serão avaliadas caso a caso, tendo em consideração:

- se foi apresentada uma justificativa convincente para a solicitação, e
- se os níveis gerais de independência do novo conselho proposto estão alinhados com nossas diretrizes.

Será recomendado votar em propostas para destituir o conselho, um conselheiro específico e/ou administradores na ausência de questões relacionadas a uma falta de supervisão, ações judiciais ou outros problemas críticos de governança, ou de informações sobre controvérsias graves em relação ao cumprimento dos deveres fiduciários pelo conselho.

Responsabilização dos conselheiros

As propostas da administração para limitar a responsabilização dos conselheiros e/ou ampliar as disposições de indenização serão avaliadas caso a caso. Será recomendado votar em propostas para indenizar conselheiros por violação do dever fiduciário de diligência desde que seja determinado que o conselheiro agiu de boa-fé.

Será recomendado votar contra propostas para indenizar conselheiros por atividade que envolva violação intencional dos deveres fiduciários ou outra atividade criminosa e contra propostas para indenizar auditores externos.

Estrutura do conselho

Tamanho do conselho. Será recomendado votar em propostas para determinar o tamanho do conselho, desde que o número máximo não seja superior a 11.

Idade para aposentadoria mandatória. Será recomendado votar contra propostas que imponham uma idade para a aposentadoria mandatória de conselheiros.

Disputa por controle. Será recomendado votar contra propostas que alterem a estrutura ou o tamanho do conselho no contexto de uma disputa por controle.

Mandato do conselho. Será recomendado votar contra propostas para aumentar o mandato do conselho.

Responsabilidade dos conselheiros

Os conselheiros geralmente são nomeados pelos conselhos e eleitos pelos acionistas para representar seus interesses. Se houver casos em que o conselho deixou de considerar adequadamente as ações aprovadas pela maioria dos acionistas, tomou medidas unilaterais contra os interesses dos acionistas ou, com base em análise independente, falhou em sua função de supervisão, pode ser recomendado votar contra os conselheiros considerados responsáveis (geralmente com base em suas responsabilidades funcionais ou no comitê). Essas condições geralmente não se aplicarão contra um conselheiro que tenha atuado por menos de um ano no conselho e/ou comitê em questão, mas, em tais casos, poderão ser aplicadas a outro conselheiro que venha a substituí-lo.

Eleições para conselheiro contestadas

As eleições para conselheiro que forem contestadas serão analisadas caso a caso. A análise de contestações por procuração concentra-se em três áreas principais:

- *O contexto para mudança na empresa em questão.*
 - Como foi o desempenho da empresa em relação a empresas semelhantes?
 - Qual o nível de eficiência da supervisão do atual conselho em relação à estratégia e execução da empresa?
 - Como o caso da dissidência fortalece os retornos de longo prazo dos acionistas da empresa-alvo?
- *A qualidade da governança da empresa.*
 - Qual o nível de eficácia do apoio da estrutura de governança da empresa aos direitos dos acionistas consistentes com as normas do mercado?
 - O conselho foi suficientemente acessível e receptivo aos comentários dos acionistas no passado?
- *A qualidade das nomeações da dissidência e da empresa para o conselho.*
 - O conselho administrativo atual (e/ou os nomeados da empresa) é suficientemente independente, capaz e eficiente para servir os interesses dos acionistas a longo prazo?
 - Tendo feito um argumento convincente para a mudança, os nomeados da dissidência parecem mais alinhados aos interesses de longo prazo dos acionistas em comparação aos nomeados da empresa?

Pilar 2: Supervisão de estratégia e risco por parte do conselho

Os conselhos são responsáveis pela supervisão e governança efetivas dos riscos mais relevantes e tangíveis e pelo controle da estratégia de longo prazo de sua empresa. Os conselhos devem adotar uma abordagem minuciosa, integrada e atenciosa na identificação, quantificação, mitigação e divulgação de riscos com potencial para afetar os retornos dos acionistas no decorrer do tempo. Os conselhos devem informar aos acionistas a abordagem para o monitoramento de riscos no curso normal dos negócios.

Estruturas de capital

- *Dividendos.* Será recomendado votar em propostas para autorizar pagamento de dividendos, contanto que seja permitida a opção de recebimento em dinheiro, a menos que se tenha determinado que essa opção não atende aos interesses de acionistas.
- *Período fiscal.* Será recomendado votar em alterações no período fiscal de uma empresa desde que tais alterações não adiem deliberadamente a assembleia anual.
- *Alocação do lucro.* Será recomendado votar para aprovar a alocação do lucro, contanto que o pagamento seja razoável e a porcentagem de pagamento de dividendo seja pelo menos 30% do lucro líquido ajustado.
- *Limite de transparência para a titularidade das ações.* Será recomendado votar contra a redução do limite de transparência na titularidade das ações para menos de 5%, exceto se uma razão adequada for apresentada para justificar o limite menor.
- *Redução de capital/cancelamento de ações.* Será recomendado votar em propostas para reduzir o capital de ações em circulação ou cancelar as ações em tesouraria, desde que os termos sejam do melhor interesse dos acionistas.
- *Ação preferencial.* Será recomendado votar, caso a caso, em propostas para criar, modificar ou emitir ações preferenciais, atentando ao motivo da emissão, ao perfil de propriedade da empresa, a qualquer abuso passado na emissão de ações e à abordagem geral da empresa em relação aos direitos dos acionistas.
- *Solicitações de emissão de ações.*
 - Será recomendado votar em solicitações de emissão de ações com direitos de preferência para até 100% do capital emitido no momento.
 - Será recomendado votar em solicitações de emissão de ações sem direitos de preferência para até 20% do capital emitido no momento.

Incorporações, aquisições e transações financeiras

As transações são avaliadas com base na probabilidade de preservar ou gerar retornos a longo prazo para os acionistas. Todas as incorporações, aquisições e transações financeiras serão consideradas caso a caso com base em uma avaliação centrada na governança, focada em quatro áreas principais:

- *Avaliação*
 - A contraprestação prevista na transação parece coerente com outras transações semelhantes (ajustadas por tamanho, setor, escopo, entre outros)?
- *Justificativa*
 - O conselho articulou suficientemente como essa transação está alinhada com os retornos de longo prazo dos acionistas da empresa?

- *Supervisão do processo de transação por parte do conselho*
 - O conselho forneceu evidências suficientes do rigor do processo de avaliação? Isso pode incluir divulgações como um relatório de avaliação independente ou um parecer de equidade, uma discussão do processo empregado pelo conselho para avaliar oportunidades alternativas, incentivos da administração ou outras divulgações relevantes.
 - Como o conselho gerenciou potenciais conflitos de interesse entre as partes da transação?
- *Perfil de governança da entidade remanescente*
 - Os interesses dos acionistas estão suficientemente protegidos em quaisquer entidades remanescentes (em transações não monetárias)?

Propostas ambientais/sociais

Cada proposta será avaliada pelos próprios méritos e no contexto de que o conselho de uma empresa tem a responsabilidade de supervisionar de maneira efetiva a estratégia e a gestão de risco. Essa supervisão inclui oportunidades e riscos substanciais específicos do setor e da empresa que possam afetar os retornos dos acionistas em longo prazo.

Embora cada proposta seja avaliada em função de seus méritos e no contexto das divulgações públicas da empresa, a análise de votos também considerará essas propostas em relação às normas do mercado ou aos modelos amplamente aceitos.

Pode ser recomendado apoio a uma proposta de acionista que:

- Preencha uma lacuna na transparência atual da empresa em relação às normas de mercado ou aos modelos orientados ao investidor amplamente aceitos (por exemplo, o International Sustainability Standards Board [ISSB]);
- Reflita uma abordagem centrada em materialidade financeira específica ao setor; e
- Não seja excessivamente prescritiva, como ditar a estratégia da empresa ou operações do dia a dia, prazos, custos ou outras questões.

Cada um dos Fundos que adota esta política é um investidor passivo cuja função não é ditar a estratégia da empresa ou interferir na gestão diária desta. A divulgação completa pela empresa dos riscos materiais aos rendimentos dos acionistas em longo prazo é benéfica para os mercados públicos, pois fundamenta a avaliação da empresa. A divulgação clara, comparável, consistente e minuciosa permite que os acionistas compreendam a robustez da supervisão de risco realizada por um conselho. Além disso, os acionistas geralmente não têm informações suficientes sobre estratégias de negócios específicas para propor metas operacionais ou políticas ambientais ou sociais específicas para uma empresa, responsabilidade essa que recai sobre a administração e o conselho. Dessa forma, é mais provável que haja apoio a propostas que buscam divulgação de tais riscos materiais e/ou as políticas e práticas da empresa para gerenciá-los ao longo do tempo.

Auditores independentes

Nomeação e honorários do auditor. Será recomendado votar contra a nomeação de um auditor e a definição de seus honorários nos casos em que o nome proposto não tiver sido publicado, houver sérias questões processuais e/ou o auditor externo for considerado um afiliado por já ter atuado em um cargo executivo na empresa.

Resultados financeiros e relatórios legais. Será recomendado votar na aprovação de resultados financeiros e relatórios legais, a menos que haja questões relacionadas às contas apresentadas ou aos procedimentos de auditoria, ou o auditor externo não expresse juízo ou um parecer qualificado para as demonstrações financeiras. Será recomendado votar contra a aprovação de resultados financeiros e relatórios legais se houver informações confiáveis sobre controvérsias graves em relação ao conselho estar cumprindo seus deveres fiduciários.

Pilar 3: Remuneração de executivos

Políticas de remuneração associadas ao desempenho relativo no longo prazo são elementos essenciais que promovem retornos sustentáveis em longo prazo aos investidores de uma empresa. A divulgação eficaz das práticas de remuneração e o alinhamento delas com o desempenho da empresa e os respectivos resultados é crucial para dar aos acionistas confiança na relação entre incentivos e recompensas aos executivos e retornos em longo prazo.

Remuneração de executivos

Como normas e práticas variam conforme o setor, o porte da empresa, o tempo de existência da empresa e a localização geográfica, as diretrizes a seguir visam representar preferências para a remuneração de executivos e não são um instrumento universal.

As considerações ao avaliar a remuneração de executivos se dividem em três categorias gerais:

- *Alinhamento entre remuneração e desempenho.* A divulgação da empresa deve incluir evidências de um alinhamento claro entre a remuneração recebida pelos executivos e o desempenho da empresa. Isso é avaliado principalmente com base no alinhamento das metas de incentivo com a estratégia definida pela empresa, bem como análise do total de rendimentos dos acionistas em três anos e da remuneração no mesmo período em comparação com empresas similares relevantes. Se houver questionamentos sobre o alinhamento entre remuneração e desempenho, pode ser considerada uma votação contra uma proposta de remuneração.
- *Estrutura do plano de remuneração.* As estruturas dos planos devem estar alinhadas à estratégia de longo prazo declarada pela empresa e apoiar o alinhamento entre remuneração e desempenho. Caso um plano tenha problemas estruturais que levaram ou poderiam, no futuro, levar a um desalinhamento entre remuneração e desempenho, pode-se considerar votar contra uma proposta de remuneração. No caso de uma estrutura de remuneração atípica para o mercado em que a empresa atua, as empresas devem considerar que haja divulgação específica demonstrando como tal estrutura apoia os retornos em longo prazo para os acionistas.
- *Governança de planos de remuneração.* Os conselhos devem articular uma filosofia clara no que diz respeito à remuneração de executivos, empregar processos robustos para avaliar e aprimorar os planos de remuneração de executivos e implementar planos de remuneração de executivos que estejam de acordo com o feedback dos acionistas ao longo do tempo. Os conselhos administrativos também devem explicar essas questões aos acionistas por meio de divulgações da empresa. Nos casos em que propostas de remuneração consistentemente recebem pouco apoio, os conselhos devem demonstrar consideração pelas preocupações dos acionistas.

As propostas de remuneração dos executivos serão avaliadas caso a caso. É mais provável que haja apoio para propostas e planos alinhados com os retornos de longo prazo dos acionistas. As propostas que refletem melhorias nas práticas de remuneração visando retornos de longo prazo aos acionistas podem receber apoio, mesmo que essas propostas não estejam perfeitamente alinhadas com todas as diretrizes ora citadas.

Será recomendado votar contra propostas de remuneração quando as informações sobre a política de remuneração da empresa não forem divulgadas aos acionistas. As empresas devem divulgar a política de remuneração geral aos executivos, de modo consistente. Tal divulgação deve contemplar uma narrativa sólida e avaliações coesas dos pacotes de remuneração de executivos, incluindo um resumo da ponderação, estrutura e alinhamento de desempenho para todos os planos de incentivo relevantes.

Planos de remuneração com ações

As votações sobre os planos de remuneração com ações dos colaboradores serão avaliadas caso a caso. A avaliação de um plano ou de uma proposta ocorrerá no contexto de vários fatores, para determinar se as perspectivas dos funcionários e as de outros acionistas da empresa estão balanceadas. Em geral, será recomendado votar contra a aprovação dos planos que:

- não tenham um ciclo de aquisição mínimo de três anos;
- permitam que conselheiros aptos a receber opções ou ações dentro do programa estejam envolvidos na administração do plano;
- permitam a emissão de opções com desconto no valor de mercado justo quando a empresa falhou em divulgar um preço de emissão ou fórmula de precificação; ou
- resultem em possível diluição que exceda 5% do capital emitido para uma empresa consolidada e 10% do capital emitido para uma empresa em crescimento.

Remuneração de diretores não executivos

Será recomendado votar contra um plano que autorize diretores não executivos a receberem uma cota significativa de incentivos com ações que seja comparável à de diretores executivos.

Em geral, esses votos serão avaliados caso a caso, considerando se há salvaguardas adequadas para garantir que beneficiários não participem da administração do plano e considerando o tipo de outorga (ou seja, com base em tempo, em desempenho ou em substituição a dinheiro) concedido pelo plano.

Pilar 4: Direitos dos acionistas

Os Fundos esperam que as empresas adotem práticas de governança para garantir que tanto os conselhos quanto a administração visem aos melhores interesses dos acionistas que representam. Tais práticas de governança protegem e apoiam direitos fundamentais dos acionistas. Propostas sobre vários dentre os assuntos a seguir poderão ser enviadas pela administração da empresa ou pelos acionistas; poderá haver apoio a propostas, independentemente do proponente, que buscam a aprovação de estruturas de governança que protegem os direitos dos acionistas (e haver oposição às que não o fazem), conforme descrito abaixo.

Classes de ações adicionais

Os Fundos acreditam que o alinhamento dos votos e interesses econômicos é um alicerce da boa governança. Assim, as empresas que emitem, ou se proponham a emitir, mais de uma classe de ações com diferentes classes com direitos de voto distintos devem ter em mente a filosofia "uma ação, um voto" de muitos investidores, sem impedir a formação de capital público nos mercados de capitais. Além disso, uma empresa de capital recém-aberto, de classe dupla, deve considerar adotar uma cláusula de extinção que permita a transição gradual da empresa para a filosofia "uma ação, um voto".

As propostas relativas à introdução de classes adicionais de ações com direitos de voto diferenciados e as propostas relativas à eliminação das estruturas de ações de classe dupla com direitos de voto diferenciados serão avaliadas caso a caso.

Ações de ouro

As ações de ouro (golden shares) concedem a um acionista o poder de vetar alterações no contrato social de uma empresa. As propostas de alocação de ações de ouro ao governo brasileiro serão avaliadas caso a caso.

Reincorporação

As propostas da administração para reincorporação em outro domicílio e/ou as propostas para que as empresas alterem sua listagem primária serão avaliadas caso a caso com base nos custos e benefícios relativos tanto para a empresa quanto para os acionistas. As considerações incluem os motivos da mudança e as diferenças em regulamentação, governança, direitos dos acionistas e benefícios potenciais.

Será recomendado votar contra as propostas dos acionistas para reincorporação de um domicílio a outro.

Alterações no estatuto social

Será recomendado votar em alterações pontuais que incluam atualizações e correções gerais ou administrativas. Durante a avaliação de todas as demais alterações no estatuto social, o seguinte será considerado:

- Qualquer mudança no direito societário e/ou nas regras de listagem que possa exigir uma alteração no estatuto social;
- Se as alterações poderão resultar em estruturas e/ou processos de governança corporativa que não sejam práticas recomendadas ou que sejam um retrocesso ao que a empresa já faz (atentando a qualquer explicação que a empresa forneceu para justificar a mudança); e/ou
- Se as alterações são desfavoráveis aos direitos dos acionistas de modo geral.

Mudança da razão social da empresa

Será recomendado votar em propostas para mudar a razão social, a menos que evidências mostrem o impacto negativo da mudança nos retornos para os acionistas.

Disposições para impedir a aquisição do controle

Será recomendado votar contra propostas para impedir a aquisição do controle, a menos que estejam estruturadas de forma a permitir aos acionistas a decisão final a respeito de uma proposta.

Para empresas listadas no segmento Novo Mercado, será recomendado votar em disposições de oferta mandatórias com participação de 30% ou mais e disposições de precificação aceitáveis.

Regras e procedimentos para assembleias de acionistas

Requisitos de quórum. Será recomendado votar contra propostas que diminuam os requisitos de quórum das assembleias de acionistas para menos de uma maioria das ações em circulação, a não ser que haja argumentos contundentes para apoiar essa diminuição.

Outros assuntos que possam surgir antes da assembleia. Será recomendado votar contra uma proposta para aprovar outros assuntos que possam surgir antes da assembleia.

Aprovação de deliberações sobre possível ação judicial contra conselheiros, se apresentada pelos acionistas. Em geral, será recomendado votar contra tal proposta devido à falta de divulgação da deliberação proposta.

Adiamento de uma assembleia para angariar mais votos. Em geral, será recomendado votar a favor de propostas de adiamento da assembleia se as propostas em questão estiverem sendo apoiadas, e votar contra tais propostas se estiverem sofrendo oposição.

Agrupamento de propostas. As propostas agrupadas da administração serão avaliadas caso a caso.

Alteração na data, horário ou local da assembleia geral anual. Será recomendado votar em propostas da administração para alterar a data, o horário ou o local da assembleia anual se as mudanças sugeridas forem razoáveis.

Assembleias virtuais/híbridas. Será recomendado votar em propostas que busquem permissão para realizar assembleias "híbridas" (nas quais acionistas podem comparecer pessoalmente a uma assembleia da empresa ou optar por participar on-line). Pode haver apoio a propostas para realizar assembleias "totalmente virtuais" (apenas com participação on-line, sem uma assembleia física correspondente). Assembleias virtuais devem ser organizadas por uma empresa para evitar a restrição de direitos dos acionistas, por exemplo, ao restringir a capacidade de acionistas de fazerem perguntas.



© 2026 The Vanguard Group, Inc.
Todos os direitos reservados.

5084536 012026